



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2799

Em 02 / 08 / 24

Augusto
EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 29 de julho de 2024

Ofício nº 2752/2024/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 3701/2024 - SG
Vereador Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Memorando 3- 49.231/2024

De: Rodrigo V. - SESMAUR - DFAU - SFR Sul

Para: SESMAUR - DFAU - Departamento de Fiscalização Ambiental e Urbana

Data: 05/06/2024 às 11:40:44

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - DFAU, SESMAUR - DFAU - SFR Sul, REL

Req nº 3701/2024 -Sargento Mello Casal

Prezado gerente

Em atendimento ao Memorando 49.231/2024 a equipe de fiscalização da SFR-SUL constatou irregularidades em 3 lotes da rua Marciano Pinto. Foram emitidos o Termo de Intimação 4739/2024 (capina/limpeza, cercamento, passeio e placa de identificação) para o lote ao lado do número 350 e o Termo de Intimação 4837/2024 (capina/limpeza, passeio e placa de identificação) para o lote ao lado do número 1010.

Na diligência fiscal 4823/2024 constatou-se a necessidade de capina/limpeza, passeio, cercamento e placa de identificação em um grande terreno sem inscrição e com ID 343955 (SIGMAPAS), solicitamos ajuda ao departamento de cadastro imobiliário para identificação do proprietário para darmos continuidade em nossas ações fiscais.

A equipe de fiscalização me passou a informação que as fotos apresentadas neste memorando, aparentemente, são do fim da rua Marciano Pinto e que nesta parte da rua não tem a infraestrutura necessária (não pavimentada sem guia/sarjeta) para cobrar dos particulares a construção do passeio público nos imóveis.

Respeitosamente,

—

Rodrigo Leite Vieira

Fiscal de Posturas/Supervisor SFR-SUL

mat. 57373-6